



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.638, DE 09 DE AGOSTO DE 1991.

RECEBIDO em 29/08/91

ARQUIVADO em / /

Spadib
Funcionário -

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar contrato de permuta de Próprio com imóvel particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permuta de um terreno vago, próprio para edificação, situado no PARQUE DELMIRO GOUVEIA, nesta cidade, com as seguintes medidas e delimitações: ao norte, medindo 33,00m com imóvel pertencente ao SESI e 34,90m com imóvel pertencente a José Ferreira da Silva; ao sul, medindo 51,80m com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao leste, medindo 76,50m com imóvel pertencente ao Estado do Ceará, onde funciona a CAGECE e ao oeste, com a rua Delmiro Gouveia, perfazendo uma área total de 3.012,87m², por outro terreno constituído do LOTE nº 12-A da Quadra "E" do mesmo loteamento PARQUE DELMIRO GOUVEIA, medindo 5,00m de frente ou largura, sobre fundos ou comprimento de 30,00m, perfazendo uma área de 150,00m², limitando-se: ao norte, com o lote 11-B; ao sul, com o lote 12-B; ao leste, com a rua Delmiro Gouveia e ao oeste, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte e os LOTES nºs 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra "E" do mesmo loteamento PARQUE DELMIRO GOUVEIA, medindo 50,00m de frente, por 30,00m de fundos, área de 1.500,00m², limitando-se: ao norte, com o lote 13-B, pertencente a Francisco Suiberto Teles Vieira e sua mulher; ao sul, com o lote nº 19 da mesma quadra pertencente aos desapropriados; ao leste, com a rua Delmiro Gouveia e ao oeste, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, perfazendo uma área total de 1.650,00m² (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), todos pertencentes a CÍCERO PEIXOTO DA COSTA e sua mulher d. MARTA BETÂNIA COELHO DA COSTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um (1991).

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL